

Lei n.º 1/57

Autoriza o Poder Executivo a contrair
com a importância de Cr\$ 20.000,00, para

construção de uma ponte sobre o Córrego Tapemuna, sob seu de utilidade pública.

A Câmara Municipal, etc. etc.

Decreta:

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado, por força desta Lei, a construir ou contribuir com a importância de Cr\$ 50.000,00, para construção de uma ponte sobre o Córrego Tapemuna, neste Município, visto ser de utilidade pública.

Art. 2.º) A importância a que se refere o Art. 1.º desta Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a lançar, caso de provável acesso de necessidade, no presente exercício.

Art. 3.º) Responda-se as disposições em contrário.
R. P.

Gabnete do Presidente, 20 de fevereiro de 1957.

ass/ Desolindo Dasilva

Euclydes Fernandes de Jesus.